

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 0004148-15.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Exeqüente: Aparecida Antunes de Souza

Executado: Banco Santander (Brasil) S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 78/79 a favor do exequente. Observe-se que o valor das custas R\$ 125,35, deve ser recolhido pelo exequente já que o mesmo foi depositado pelo executado juntamente com o depósito de fls.78/79, conforme cálculo de fls.69. Fica o mesmo intimado ao recolhimento, SOB PENA de inscrição em DÍVIDA ATIVA.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 27 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA